EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10/2008

"Modifica-se o artigo 5º da Lei Orgânica Municipal"

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, nos termos do artigo 25 § 5º, **promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, para uma legislatura com duração de quatro anos.

Parágrafo-Único: - O número de Vereadores será fixado em cada Legislatura para a subseqüente, observados os limites da Constituição Federal, através de Resolução, até 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cel. Fabriciano, 26 de junho de 2008.

Eugênio Pascelli Gonçalves Lima
Presidente

Antônio Gonçalves Ataídes
Vice Presidente

Wellington Ferreira de Sousa
Secretário